



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2017.08.04.01.FMS

Às 09:00 (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de agosto de 2017, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major José Paulino, 191, Centro Massapê- CE, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira Sra. Maria Denise Soares Azevedo e sua Equipe de Apoio composta pelos membros: Francisco Allison Frota Cavalcante e Maria de Jesus Rodrigues Moreira, bem como, os licitantes: 1. JH COMÉRCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.795.126/0001-25, representada por seu Procurador, Sr. Delândio Luiz Alves Teixeira, inscrito no CPF nº 632.383.573-87; para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de Nº PP.2017.08.04.01.FMS, que tem por objetivo a Aquisição de peças destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. Abertos os trabalhos, foi credenciado o licitante presente. Em seguida, procedeu-se, a abertura dos envelopes propostas de preços da empresa credenciada. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o maior desconto em percentual por item. Analisada a proposta, foi constatado que a licitante estava classificada. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira anunciou o resultado da classificação das Propostas e em seguida passou-se à fase de lances verbais. Dado início aos Lances, à medida que la sendo declarado o vencedor de cada item la-se analisando a habilitação do mesmo. Após lances do item 01 a licitante JH COMÉRCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, foi declarada vencedora pelo maior desconto apresentado, em seguida foram analisado pela Pregoeira e equipe de apoio a documentação de habilitação da mesma, a qual foi constatada que a mesma estava habilitada. Findo a face de lances, foi divulgado o seguinte resultado: JH COMÉRCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, ganhou os itens 01: 16% (dezesseis por cento). 02:16% (dezesseis por cento) e 03: 16% (dezesseis por cento). A Pregoeira divulgou o resultado e perguntou ao participante se iria interpor recurso contra a sua decisão, com fulcro no art. 4, inciso XVIII, da lei 10.520/02. A licitante desistiu do prazo recursal. A Pregoeira adjudicou a ganhadora citada acima. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê- Ce, 16 de agosto de 2017.

Maria Denise Soares Azevedo

Pregoeira

Francisco Allison Frota Cavalcante
Equipe de Apoio

Maria de Jesus Rodrigues Moreira

Equipe de Apoio

Delândio Luiz Alves Teixeira

JH COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

PARA VEÍCULOS LTDA

Licitante